

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Eng. Manuel Joaquim Silva Valério, Presidente da Câmara Municipal de SOUSEL, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a Assembleia de Voto da Freguesia de SOUSEL foi desdobrada em duas (2) Secções de Voto que irão funcionar no seguinte local:

Secção de Voto N.º 1 de Sousel – Pavilhão Multiusos – Avenida Padre Joaquim Maria Fernandes - 7470-203 SOUSEL

Secção de Voto N.º 2 de Sousel – Pavilhão Multiusos – Avenida Padre Joaquim Maria Fernandes - 7470-203 SOUSEL

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito.

Sousel, 11 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério

